



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 11.752, DE 15 DE JUNHO DE 2011.**

**-Dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública e no consumo de energia nos prédios públicos e nos sistemas de saneamento;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a conseqüente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;

Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

Considerando a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL no âmbito das ações da ELETROBRAS;

Considerando a existência da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica, criada pela parceria ELETROBRAS, por intermédio do PROCEL, e o IBAM, com o objetivo de facilitar e fortalecer o intercâmbio de informações sobre eficiência energética no âmbito municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal (UGEM-Tatuí) com o objetivo de aplicar a metodologia de elaboração do Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLAMGE), que inclui organizar, gerenciar e



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 11.752, DE 15 DE JUNHO DE 2011.**

planejar o consumo de energia elétrica do município, desenvolver programas, projetos e atividades visando à eficiência energética.

**Art. 2º** Os integrantes da UGEM terão livre acesso a todas as informações de relevância energética e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do PLAMGE.

**§ 1º** Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações de relevância energética e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pelo UGEM no prazo estabelecido pela mesma.

**Art. 4º** A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais:

#### **I – NA QUALIDADE DE COORDENAÇÃO:**

- a) Jamil Miranda** - Coordenador Geral da UGEM;
- b) José Benedito Machado** - Coordenador Adjunto.

#### **II – NA QUALIDADE DE EFETIVOS:**

- a) Zilton Pinto da Silva** - Secretaria Municipal da Educação;
- b) Gêssica Gralhóz** - Secretaria Municipal da Educação;
- c) Ângela Roarelli Ribeiro** - Secretaria Municipal da Educação;
- d) Silvana Aparecida Rodrigues** - Secretaria Municipal da Educação;
- e) Antonio Sergio de Campos** - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- f) Wilson José Salvador** - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- g) Marcos Antonio Sensão** - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 11.752, DE 15 DE JUNHO DE 2011.**

**h) Josué Carriel** - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional.

§ 1º Visando à continuidade do processo de gestão da energia elétrica do município de Tatuí, na impossibilidade da participação de qualquer servidor supracitado, deverá ser nomeado um substituto.

§ 2º O coordenador geral baixará as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM.

§ 3º A participação como membro da UGEM não implicará remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante, porém os recursos advindos da economia de energia conseguidos pela gestão poderão futuramente, por ato administrativo, retornarem para o desenvolvimento, capacitação e melhorias da UGEM e Unidades Consumidoras envolvidas.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tatuí, 15 de Junho de 2011.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário de Planejamento e Desenv. Econômico e Habitacional - Interino**



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 11.752, DE 15 DE JUNHO DE 2011.**

**Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Aleksander Chaves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

**Paulo Sérgio Medeiros Borges**  
**Secretária Municipal do Meio Ambiente**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 15/06/2011  
Neiva de Barros Oliveira